

FB-0006/2020

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SMG, E A CÂMARA INTERBANCÁRIA DE PAGAMENTOS - CIP, COM A INTERVENIÊNCIA E ANUÊNCIA DA FEDERAÇÃO BRASILEIRA DOS BANCOS - FEBRABAN E DA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM/SP S.A. OBJETIVANDO O INTERCÂMBIO TÉCNICO DE INFORMAÇÕES E A MÚTUA COLABORAÇÃO PARA O PROCESSAMENTO DE DADOS DOS SERVIDORES.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, doravante denominada **SMG**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.269.251/0001-65, situada no Viaduto do Chá, nº 15, 9º andar, Centro, São Paulo-SP, neste ato representada por Malde Maria Vilas Bôas, Secretária de Gestão; de outro lado, a **CÂMARA INTERBANCÁRIA DE PAGAMENTOS – CIP**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 04.391.007/0001-32, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 1485, 9º andar, Torre Norte, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seus atos societários; e, ainda, como Intervenientes-Anuentes, a **FEDERAÇÃO BRASILEIRA DOS BANCOS**, doravante denominada **FEBRABAN**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 00.068.353/0001-23, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 1485, 15º andar, Torre Norte, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seus atos societários; e a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM/SP S.A.**, doravante denominada **PRODAM**, inscrita no CNPJ sob nº

43.076.702/0001-61, situada na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1500, Ed. Los Angeles, Água Branca, São Paulo – SP, neste ato representada por Gelso Aparecido de Lima, Presidente, em conjunto denominadas “Partes” ou, individualmente, “Parte”, em conformidade com o ato exarado no processo administrativo nº 2016-0.227.914-3, observado o disposto na legislação de referência,

CONSIDERANDO QUE:

I – Em 30 de dezembro de 2016 foi celebrado entre as Partes o Acordo de Cooperação objetivando o intercâmbio técnico de informações e a mútua colaboração para o processamento de dados dos servidores, posteriormente aditado em 11 de julho de 2017 (“Primeiro Termo Aditivo”), em 29 de dezembro de 2017 (“Segundo Termo Aditivo”), em 27 de junho de 2018 (“Terceiro Termo Aditivo”), em 11 de dezembro de 2018 (“Quarto Termo Aditivo”), em 27 de fevereiro de 2019 (“Quinto Termo Aditivo”) e em 26 de junho de 2019 (“Sexto Termo Aditivo”), doravante denominado “Acordo de Cooperação”;

II – A vigência do Acordo de Cooperação, prorrogada por meio do Sexto Termo Aditivo, termina em 31 de dezembro de 2019; e

III – As Partes desejam prorrogar a vigência do Acordo de Cooperação e estabelecer condições para aprimorá-lo.

Têm entre si, justo e acertado, o presente **Sétimo** Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação (doravante “Termo Aditivo”), que será regido pelas seguintes cláusulas e disposições, as quais as Partes se obrigam a cumprir e a respeitar, por si e por seus eventuais sucessores.

CLÁUSULA 1ª- DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

1.1 – O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência do Acordo de Cooperação por mais 06 (seis) meses, de modo que este permanecerá em vigor até o dia 30 de junho de 2020.



CLÁUSULA 2ª – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

2.1 – Ficam mantidas as demais disposições e condições não expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo, devendo ser integralmente cumprida pelas Partes.

CLÁUSULA 3ª – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – A SMG providenciará a publicação deste Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente Sétimo Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos.

São Paulo, 23 de DEZEMBRO de 2019.

Maldrey
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMG

Leonardo Demola Ribeiro
Superintendente Negócios

Flavia Helena Schiavon
Flavia Helena Schiavon
Superintendente Eficiência Organizacional

Leonardo Demola Ribeiro
CÂMARA INTERBANCÁRIA DE PAGAMENTOS – CIP

Murilo Portugal
FEDERAÇÃO BRASILEIRA DOS BANCOS - FEBRABAN

Murilo Portugal
Presidente

Gelso Aparecido de Lima
Gelso Aparecido de Lima
Diretor - Presidente

Antonio Carlos de Moraes
Antonio Carlos de Moraes
Diretor Jurídico
OAB/SP 90.375

Marcos Munhoz
**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM/SP S.A.**

Marcos Munhoz
MARCOS MUNHOZ
Diretor de Desenvolvimento
Operações de Sistemas

Testemunhas:

Nome *Andre Carlos de Jesus*
RG 28061772-0
CPF/MF 167629138-54

Nome *Juanitor Junior do Nascimento*
RG 391342050
CPF/MF 0321192851

Confidencial



